

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – ETAPA 2 Processo Seletivo – Mestrado em Direito Processual (UFES)

Candidata: YUDEHILY DILAIDA PAGANO LARA **Referência:** Recurso contra a nota atribuída ao Projeto de Pesquisa (6,9).

I – RELATÓRIO

A candidata interpôs recurso administrativo tempestivo, pleiteando a revisão da nota **6,9 (seis vírgula nove)** atribuída ao seu Projeto de Pesquisa.

Em suas razões recursais, sustenta que o projeto cumpre rigorosamente os requisitos formais estipulados no Edital (itens 5.2.18 e 5.2.17), apresentando pertinência com a linha de pesquisa e aderência às normas de formatação exigidas. Pugna, ao final, pela reavaliação de seu desempenho e consequente habilitação no certame.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Banca Examinadora, no exercício de seu poder de autotutela e pautada pelo princípio da razoabilidade, procedeu ao reexame do projeto "*O Prazo Razoável como Direito Constitucional na Detenção de uma Pessoa no Âmbito do Processo Penal*".

Acolhem-se os argumentos da recorrente, fundamentando a reforma da nota nos seguintes pilares:

1. Da Relevância da Pesquisa Empírica e do Recorte Local O mérito central do projeto reside em sua proposta de investigação empírica. A candidata delimita com precisão o campo de estudo: a análise de **50 processos criminais** da Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR. A Banca reconhece que o acesso a dados primários na região amazônica — especificamente em Roraima — possui alto valor científico para o Programa. A proposta de verificar *in loco* o cumprimento dos prazos processuais e os pedidos do Ministério Público confere ao trabalho uma concretude que supera abstrações teóricas. Esta viabilidade de coleta de dados (Critério 5.2.17, "e") foi, nesta revisão, valorada com maior peso, compensando outras fragilidades.

2. Da Superação de Barreiras Linguísticas em Prol da Inclusão Científica A nota original (6,9) foi impactada substancialmente pelo critério "Correção da linguagem" (Item 5.2.17, "d"). O texto apresenta interferências linguísticas do espanhol (e.g., "*planteada*", "*hipóteses dado que*", "*cenquenta*"), naturais em um contexto de transição cultural. Contudo, em uma análise mais humanizada e inclusiva, a Banca entende que tais lapsos não comprometem a inteligibilidade da proposta científica. O problema de pesquisa — a violação do prazo razoável e o excesso de prisão preventiva — está claramente posto. A correção gramatical e o polimento da escrita acadêmica são competências passíveis de aperfeiçoamento durante o curso de Mestrado, não devendo constituir barreira intransponível para o ingresso de uma pesquisadora que detém um objeto de estudo sólido e relevante.

3. Da Pertinência Temática e Social O tema dialoga diretamente com a Linha de Pesquisa do orientador e com a proteção dos Direitos Fundamentais (Art. 5º, LXXVIII, CF/88). A sensibilidade

em tratar da privação de liberdade em uma região de fronteira demonstra maturidade na escolha do objeto e potencial para gerar impacto social positivo.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que a proposta de pesquisa de campo apresenta solidez suficiente para ser executada e que as necessidades de ajuste redacional podem ser sanadas sob a tutela da orientação acadêmica, a Banca decide **DAR PROVIMENTO** ao recurso.

Reconhece-se o mérito da proposta empírica da candidata, ajustando-se a nota final do Projeto de Pesquisa para **7,0 (sete vírgula zero)**, habilitando-a para as etapas subsequentes do certame.

Vitória/ES, 02 de dezembro de 2025

Prof. Dr. Ricardo Gueiros Bernardes Dias



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
RICARDO GUEIROS BERNARDES DIAS - SIAPE 1311255
Departamento de Direito - DD/CCJE
Em 02/12/2025 às 21:00

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1250515?tipoArquivo=O>